3ª CAFFOM
FL. Nº 41
Visto

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS
3ª COORDENADORIA DE ÁREA DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS

C E R T I D Ã O

CERTIFICAMOS, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO DA SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 15 (QUINZE) DE SETEMBRO DE 1993 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS), QUE REVENDO A PRESTAÇAÕ DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 1992 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS), DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, JÁ EXAMINADA PELO PLENÁRIO DESTA CORTE DE CONTAS, CONSTATAMOS A REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM LICITAÇÃO NO VALOR DE CR$ 44.469.956,45 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). ESTE VALOR ENCONTRA-SE ATUALIZADO ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DE JUNHO DE 1994 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO).O REFERIDO É VERDADE E AOS ASSENTAMENTOS DESTA DIRETORIA ME REPORTO. EU, MARIA DO CARMO DE CARVALHO M. SILVEIRA, COORDENADORA DA 3ª CAFFOM, EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO, QUE ASSINO. DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1994 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO), ASS.: _____; O DIRETOR DA DIRETORIA FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS, ASS.: _____; O DIRETOR DA SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS; ASS.: _____. X X X